



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.888/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL ESTIMADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia	24 de julho de 2019
Horários	Encerramento das propostas: 13h30m (treze horas e trinta minutos) Sessão Pública: 14h00m. (quatorze horas)
Local	www.blicompras.org.br - "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I.....	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	3
5. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3
6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	3
SEÇÃO II.....	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	4
9. DA PROPOSTA.....	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
12. DA HABILITAÇÃO.....	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	7
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	7
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	8
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	8
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	8
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
19. REAJUSTE DE PREÇOS.....	8
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	9
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	9
23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
1. OBJETO.....	12
2. JUSTIFICATIVA.....	12
3. CONDIÇÕES E FORMA DE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
4. NORMAS.....	19
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS.....	19
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.....	20
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	23
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	23
10. RECEBIMENTO E ATESTO.....	24
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	24
12. PREÇO.....	24
13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.....	24
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	24
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	26
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	30
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II).....	41
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....	42
ANEXO VI - RELAÇÃO DA FROTA POR SECRETARIA.....	44



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 072/2019

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 029/2019

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 62 de 22 de setembro de 1993 e nº. 140 de 29 de dezembro 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
 - 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões** (www.bllcompras.org.br).

2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: pregao@portoferreira.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.
- 4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação:
 - a) todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação;
 - c) que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e
 - d) que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 7.2 E Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam constituídos em regime de consórcio;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou 7º da 10.520/02;
 - d) sejam declaradas inidôneas (inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93) e que
 - f) tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148 9870 - Curitiba-PR**, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 9.1.1 **Proposta Eletrônica:**
 - 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1.2 Indicação dos serviços cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 **Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:**
 - 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
 - 9.1.2.2 Indicação dos serviços cotados, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Nesta licitação a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
 - 10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero, ou incompatível com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
 - 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
 - 10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 11.3 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo facultativo a oferta de lance inferior ao menor lance do pregão.
- 11.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.7.1 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.
- 11.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 11.9 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.9.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.9.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.10 A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação via e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 11.10.1. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação.
- 11.10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos, sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (pisos superior) – Centro Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 08h00m. às 14h00m. hs, toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#), juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita ([Anexo V – Minuta da Proposta Comercial](#)), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

*Município de Porto Ferreira
Pregão Eletrônico nº 029/2019
Razão Social da Empresa
CNPJ:
Envelope Habilitação/Proposta*

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1 Da impugnação:
- 14.1.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.1.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item **4 – Formalização de Consultas** deste Edital.
- 14.1.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizada no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 14.1.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.
- 14.1.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 14.2 Dos Recursos Administrativos:
- 14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 14.5 Dos atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (pisos superior) – Centro Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Na execução do objeto da presente licitação obriga-se a empresa vencedora a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do MUNICÍPIO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
 - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
 - substituir, no todo ou em parte o objeto, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da comunicação.
 - cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
 - comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
 - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
 - apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
 - indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) manter, durante toda a vigência do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste ato convocatório.
 - j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
 - k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
 - l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - m) executar os serviços conforme as recomendações técnicas vigentes, de forma a garantir segurança e eficiência.
 - n) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
 - o) fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- 20.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência contratual, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 22.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à detentora da Ata serão:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 22.4 O atraso injustificado na execução do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o futuro contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 22.5 Pela inexecução total ou parcial da compra poderá ser aplicada ao futuro contrato a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 22.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 22.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- 22.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa detentora da Ata, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 22.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 22.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da empresa detentora da Ata, na forma da lei.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 23.2 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 23.3 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 23.4 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.5 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 23.11 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 23.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 11 de julho de 2019

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na contratação dos serviços licitados, conforme especificações e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Porto Ferreira/SP.

1.2. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido neste item conforme estabelecido na seção 10 do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Prefeitura de Porto Ferreira e garantir uma melhor gestão pública, através de um nível de controle mais abrangente e com visão corporativa dos recursos, financeiros e humanos, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas que permita a geração de informações online, em tempo real e a criação de indicadores de desempenho, bem como ofereça uma ampla rede de postos credenciados visando à redução dos custos de deslocamento.

3. CONDIÇÕES E FORMA DE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEVERÁ:

- a) ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro-processado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela empresa vencedora da licitação.
- b) constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
- c) garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- d) dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- e) permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item d) sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- f) por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;
 - i. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- g) por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- h) permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) níveis de acesso ao software de gestão (gestor da frota, gestor do contrato e auditoria interna).
 - i. Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades a qual estiverem vinculados.
 - ii. O nível gestor da frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- iii. O nível gestor do contrato e auditoria interna deverá permitir o mesmo acesso do nível do gestor da frota, bem como às consultas e relatórios, em número de 01 (um);
- iv. A frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA é composta por uma Sede com 01 unidade com o nível de gestor da frota, 01 unidades com o nível de gestor do contrato;
- i) disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, que serão identificados pela logomarca do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e pelos dados individuais dos respectivos veículos;
- j) disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;
 - i. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão;
 - ii. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
 - iii. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.
- k) durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
 - i. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
 - ii. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.
- l) emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG NOME e consignar sua assinatura;
- m) permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- n) permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- o) permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;
- p) Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pelo MUNICÍPIO;
 - i. Caberá à futura contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável).
- ii. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pelo município numa página (site) desenvolvida pela futura contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela empresa vencedora.
- q) permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- i. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 1) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
 - 2) tipo de combustível (principal e secundário); c) quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - 3) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - 4) limite de crédito permitido durante o mês;
 - 5) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - 6) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
 - 7) rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
 - 8) hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
- ii. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- iii. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- iv. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da futura contratada;
- r) Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- i. A adjudicatária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
- 1) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
 - 2) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
 - 3) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - 4) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
 - 6) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
 - 7) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
 - 8) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - 9) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
 - 10) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
 - 11) consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
 - 12) relatórios financeiros, e
 - 13) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- ii. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta;
 - iii. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
 - 1) Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.
 - iv. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item h).;
- s) A futura contratada deverá ainda:
- i. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências);
 - 1) Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, descritos no ***item h) i.***, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
 - ii. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
 - iii. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
 - iv. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo (sede ou unidades regionais), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
 - v. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- t) permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;
- 3.2. **DA REDE CREDENCIADA:**
- a) Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- b) A futura contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
- c) A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, Durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas, conforme levantamento realizado através de histórico de viagens e consumo médio da frota a seguir e que obedeçam aos seguintes requisitos:

ESTUDO DE HISTÓRICO DE VIAGENS E CONSUMO MÉDIO DA FROTA

Apresenta-se abaixo estudo sobre a quantidade de viagens realizadas pelos veículos da frota municipal nos últimos 3 meses e os principais destinos:

HISTÓRICO DE VIAGENS JAN A MARÇO/ 2018		
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE VIAGENS	DISTÂNCIA PORTO FERREIRA
ARARAQUARA	137	099 KM
BARRETOS	172	217 KM
CAMPINAS	81	140 KM
JAÚ	319	168 KM
RIBEIRÃO PRETO	371	090 KM
SÃO PAULO	124	227 KM
SÃO JOSÉ RIO PRETO	2	263 KM
SOROCABA	16	216 KM

Apresenta-se abaixo levantamento demonstrando o consumo médio dos veículos da frota municipal e consequente autonomia considerando os diversos tipos de veículos; combustível utilizado e capacidade dos tanques:

MÉDIA		
COMBUSTÍVEL	MÉDIA CONSUMO	MÉDIA CAPACIDADE TANQUE
DIESEL	8,2 Km / Lt Combustível	70 LTS
ÁLCOOL	7,5 Km/ Lt Combustível	50 LTS
GASOLINA	12,6 km/ Lt combustível	50 LTS

Os resultados das tabelas anteriores foram decisivos para estabelecer a necessidade de quantidade mínima de postos de abastecimento da rede credenciada nos principais municípios a fim de garantir a realização da viagens sem contratemplos.

- i. A rede credenciada que conste com 02 (dois) postos sendo ao menos 01 (um) posto com funcionamento 24 horas situado no município de Porto Ferreira ou no máximo num raio de 15 km da sede do município, considerando os marcos quilométricos das rodovias estaduais que passam pelo município de Porto Ferreira (SP 215 e SP 330).
- ii. No município de Campinas a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- iii. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, e sendo um em cada zona cujo funcionamento seja 24 horas;

- iv. No município de Ribeirão Preto a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- v. No município de Araraquara a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- vi. No município de Barretos a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- vii. No município de Jaú a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- viii. No município de Sorocaba a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;

- 1) A fim de atender as necessidades operacionais do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, a empresa contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota, em função das necessidades que surgirem sempre conexas aos interesses públicos;
 - 2) Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
- d) Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, e/ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
 - e) Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota de Porto Ferreira, observado as condições prescritas no item c);
 - f) A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato *MS-Exce@l*), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;
 - g) . Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 3.2. à empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

3.3. DA IMPLANTAÇÃO

- a) A futura contratada deverá implantar o sistema na Sede Gestão manutenção de frotas e Administradora contrato, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- b) O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
 - 1. cadastramento dos veículos;
 - 2. cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
 - 3. definição da logística da rede de postos credenciados;
 - 4. preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
 - 5. fornecimento ao MUNICÍPIO da relação dos postos credenciados;
 - 6. treinamento dos gestores e condutores;
 - 7. fornecimento de cartões para os veículos;
 - 8. divulgação da senha dos condutores, e
 - 9. outras julgadas necessárias.
- c) A futura contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
 - 1) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
 - 2) detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3) emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
 - 4) informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
 - 5) aplicações práticas do sistema e do software de gestão e
 - 6) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- i. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura;
 - ii. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
 - iii. Para contribuir com o processo de treinamento, a adjudicatária deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada unidade administrativa:
 - 1) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
 - 2) Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada;
- 3.4. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- a) Não obstante a futura contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o Representante do Contrato designado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA poderá:
 - i. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
 - ii. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
 - iii. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;
 - iv. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 3.5. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
- a) Frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA: 161 (cento e sessenta e um) veículos automotores;
 - i) Veículos Leves, Utilitários e Pesados;
 - b) O consumo médio para 15 (quinze) meses de combustíveis, estimado para a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:
 - i. Gasolina comum: 55.515 litros;
 - ii. Etanol hidratado: 223.065 litros;
 - iii. Diesel Comum: 76.380 litros;
 - iiii. Diesel S-10: 281.000 litros.
- 3.6. DAS MEDIÇÕES**
- a) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a futura contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo representante do Contrato nomeado pela Prefeitura;
 - b) As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - i. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a ADJUDICATÁRIA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 1) Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
 - 2) Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
 - 3) Identificação do veículo (placa);
 - 4) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - 5) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6) A data e hora da Transação;
 - 7) Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
 - 8) Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
 - 9) Identificação do Conductor.
- c) A Comissão de Fiscalização solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- d) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
- i. A adjudicatária obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração ofertada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
 - ii. A remuneração da futura contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Município com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

$$Pq = \left(\frac{1 + T}{100} \right) \times G$$

Onde:

- Pq** = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;
- T** = taxa de administração;
- G** = gastos incorridos pelo Município a com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

- iii. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;
- iv. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP, no mês imediatamente anterior ao da medição;
- v. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o representante do contrato nomeado pela Prefeitura, atestará a medição quinzenal, comunicando a futura contratada, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) Legislações, normas e demais condições estabelecidas para o transporte e segurança dos funcionários;
- c) As normas e resoluções do INMETRO e da ABNT cabíveis ao objeto, em suas edições mais recentes.
- d) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- e) O Código Civil Brasileiro.
- f) o Código do Consumidor.
- g) Os Direitos Autorais
- h) Preços e Normas estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

- 5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 75 da Lei Federal N.º 8.555/93, mediante recibo.
- 5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta ou incompleto, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado diferentemente do contido na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;
- 5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 24 horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1. Além das estabelecidas no item 20 do Edital, cabe ainda a **FUTURA CONTRATADA**:

- a) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- c) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- e) Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo Município.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item **3.3. letra c), subitem i.** deste Termo de Referência;
- j) Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual;
- k) Cumprir todas as condições exigidas no item 3 deste Termo;
- l) Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;
- m) Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental;
- n) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- p) Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- r) Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- s) Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração;
- t) Fornecer mensalmente ao MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- u) Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- v) Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para pagamento utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;
- i. Caso o município sede da base operacional descrita não possua registro do preço unitário médio disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis utilizar-se-á como parâmetro restritivo o preço unitário médio efetivamente consumido no mês imediatamente anterior pela referida unidade;
- ii. na hipótese de ocorrer abastecimento em posto cujo preço praticado pelo litro de combustível seja superior ao da média apurada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do mês anterior a futura contratada na emissão da nota deverá constar o desconto correspondente da diferença entre o preço atual e o da tabela em relação ao total de litros abastecidos;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos na letra c) do item 3.2. do presente Termo de Referência;
- x) Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- y) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias;
- z) Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- aa) Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- bb) Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- cc) Disponibilizar consultor para representar a contratada perante ao Setor de Gestão de Frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;
- dd) Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- ee) Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;
- ff) As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da Prefeitura do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;
- gg) Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia;
- hh) Manter, no Setor de Gestão Manutenção Frota, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;
- ii) Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet do MUNICÍPIO, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação;
 - jj) Por ocasião do treinamento definido na letra c) do item 3.3., divulgar aos condutores indicados pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação, dos demais serviços;
 - kk) Providenciar o cadastramento de usuários (condutores e usuários do sistema) e veículos, bem como as eventuais alterações dessas unidades, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
 - ll) Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
 - mm) Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.
 - nn) prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 23 do Edital.
- 6.2. Além das estabelecidas no item 21 do Edital, cabe ainda ao **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**:
- a) Fornecer o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores dos condutores, contendo os seguintes dados:
 - i. Tipo de frota – frota própria;
 - ii. Prefixo;
 - iii. Placa;
 - iv. Marca;
 - v. Modelo;
 - vi. Chassi;
 - vii. Tipo de combustível;
 - viii. Ano de fabricação do veículo;
 - ix. Lotação;
 - x. Capacidade do tanque;
 - xi. Hodômetro;
 - xii. Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
 - xiii. Base operacional da frota.
 - b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato por um Gestor especialmente designado pelo município, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93;
 - d) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **15 (quinze) dias** após a realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais e cumprimento do estabelecido no item 3.6. deste Termo de Referência.
- c) A futura contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- g) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será exigida da **licitante vencedora** a apresentação, de comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade **por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência contratual**, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela adjudicatária

8.2. A garantia deverá ser oferecida por meio de uma das seguintes modalidades:

8.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.1.1 No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá recolher, através de depósito identificado, o valor referente à garantia na conta poupança **n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município**. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação.

8.2.2. seguro-garantia;

8.2.3. fiança bancária.

8.3. A futura contratada, após a encerrada a vigência do contrato, deverá solicitar a devolução da garantia, protocolando seu pedido na Seção e Protocolo do Município, o qual será processado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferência e Convênios Federais) - Comunicado SDG 28/2017:

<i>Secretaria de Gestão</i>	02.01	90		04.122.7001.2.234	1100000	01
<i>Secretaria de Cultura</i>	06.01	1738		13.392.30062.404	1100000	01
<i>Secretaria de Fazenda</i>	04.01	106		04.123.7004.2.290	1100000	01
<i>Gabinete</i>	01.01	7		04.122.7002.2.279	1100000	01
<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01	350		10.301.1010.2.288	3010000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>	10.01	125	3.3.90.30.51	04.122.6007.2.394	1100000	01
<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</i>	11.01	425		15.451.5010.2.193	1100000	01
<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>	07.01	578		27.812.3007.2.405	1100000	01
<i>Defesa Civil</i>	01.02	1614		06.122.8004.2.406	1100000	01
<i>Guarda Civil Municipal</i>	01.31	1632		06.181.8005.2.267	1100000	01
<i>Mobilidade Urbana</i>	02.02	64		15.452.8001.2.284	4000001	01
<i>Bombeiros</i>	01.41	37		06.181.8003.2.268	1100000	01
<i>Secretaria de Educação</i>	05.02	211		12.361.2001.2.041	2200000	01
		212		12.361.2001.2.384	2200007	01
	09.01	497		08.122.4007.2.300	5100000	01
	09.01	1302	3.3.90.30.51	08.122.4007.2.300	5000008	05
	09.01	1677		08.241.4009.2.136	5000005	02
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	1671		08.244.4009.2.129	5000045	05
	09.01	1684		08.244.4010.2.129	5000029	05
	09.02	1711		08.243.4007.2.397	5000015	01
	09.04	1716		08.244.4007.2.130	5000004	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.152.364,42 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos sessenta quatro reais e quarenta dois centavos), incluindo a taxa administrativa de incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.)

9.3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA			
TIPO DE COMBUSTÍVEL\SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL LITROS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GASOLINA COMUN	55.515	4,267	236.882,50
ETANOL HIDRATADO	223.065	2,789	622.128,29
ÓLEO DIESEL COMUN	76.380	3,538	270.232,44
ÓLEO DIESEL S10	281.000	3,641	1.023.121,00
TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			2.152.364,42
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00%	0,00
VALOR TOTAL MENSAL			143.490,96
VALOR GLOBAL PARA 15 MESES			2.152.363,90

Fonte: www.anp.gov.br (valor médio do Estado de São Paulo mês Maio 2019)

10. RECEBIMENTO E ATESTO

10.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de até **15 (quinze) meses**, iniciada a partir do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogada por até iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério do Município.

11.1.1. A autorização para início dos serviços será emitida em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

11.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato a Adjudicatária deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

12. PREÇO

12.1 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

13.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 A assinatura do Contrato ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento, cabendo à empresa, para tanto:

- Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome ao referido Contrato;
- O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.4 No ato da assinatura do Contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs. e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

15.4.1. Após a assinatura do contrato, a empresa terá até 05 (cinco) dias para apresentar a garantia estabelecida **no item 8** deste Termo

15.5 Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.
- 1.2.3. As Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assunção ao objeto ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
 - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.
- 1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

- 1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4.2 Comprovação de capital mínimo de **R\$ 215.236,44 (Duzentos e Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

1.4.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a2) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a3) demais empresas:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive pelo sistema SPED ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**, inclusive pelo sistema SPED.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

- a) Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão Permanente de Licitações** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.4.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), na forma da Lei, contendo detalhadamente Receita Bruta, Receita Líquida, Lucro Bruto, Resultado Operacional Líquido, Resultado Antes IR CS e Resultado Líquido

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 Declaração sob as penas da Lei:

- a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) de inexistência de fato impeditivo para participar do certame;
- c) de inexistência de vínculo familiar com a Administração;
- d) de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo;
- e) de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,
- f) se for o caso que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias. (Excetua-se o documento disposto no item 1.4.1.).

7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail:, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Eletrônico) n.º **029/2019**, conforme Lei Federal n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º. 141/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **11.888/2019**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo e conforme descrições contidas no Termo de Referência.

Subclausula primeira O Regime de Execução deste contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Subclausula segunda Descrição dos serviços e locais de execução, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital

Subclausula terceira As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo n.º. **11.888/2019** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula quarta Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2019 e seus Anexos;
- b) a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) a Ata da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2019.

Subcláusula quinta O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante celebração de Termo de Aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ (.....).

Subcláusula primeira. O Valor da Taxa de Administração é de ...% (.....)

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas tais como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até **15 (quinze) dias** após a realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais e após cumprido os seguintes critérios:

- a) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo representante do Contrato nomeado pela CONTRATANTE;
- b) As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - i. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações **1)** Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis; **2)** Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo); **3)** Identificação do veículo (placa); **4)** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; **5)** Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado; **6)** A data e hora da Transação; **7)** Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível; **8)** Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$) e **9)** Identificação do Condutor.
- c) O representante solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- d) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - i. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração **“T” (%) ()**, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
 - ii. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Município com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Município a com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- iii. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, ainda que negativa;
- iv. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP, no mês imediatamente anterior ao da medição;
- v. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o representante do contrato nomeado pela Prefeitura, atestará a medição quinzenal, comunicando a futura contratada, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

Subcláusula primeira. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

Subcláusula segunda. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula terceira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Subcláusula quarta. Por ocasião da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subcláusula quinta. Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93, ainda que negativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferência e Convênios Federais) - Comunicado SDG 28/2017:

<i>Secretaria de Gestão</i>	02.01	90		04.122.7001.2.234	1100000	01
<i>Secretaria de Cultura</i>	06.01	1738		13.392.30062.404	1100000	01
<i>Secretaria de Fazenda</i>	04.01	106		04.123.7004.2.290	1100000	01
<i>Gabinete</i>	01.01	7		04.122.7002.2.279	1100000	01
<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01	350		10.301.1010.2.288	3010000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>	10.01	125	3.3.90.30.51	04.122.6007.2.394	1100000	01
<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</i>	11.01	425		15.451.5010.2.193	1100000	01
<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>	07.01	578		27.812.3007.2.405	1100000	01
<i>Defesa Civil</i>	01.02	1614		06.122.8004.2.406	1100000	01
<i>Guarda Civil Municipal</i>	01.31	1632		06.181.8005.2.267	1100000	01
<i>Mobilidade Urbana</i>	02.02	64		15.452.8001.2.284	4000001	01
<i>Bombeiros</i>	01.41	37		06.181.8003.2.268	1100000	01
<i>Secretaria de Educação</i>	05.02	211		12.361.2001.2.041	2200000	01
		212		12.361.2001.2.384	2200007	01
	09.01	497	3.3.90.30.51	08.122.4007.2.300	5100000	01
	09.01	1302		08.122.4007.2.300	5000008	05
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	1677		08.241.4009.2.136	5000005	02
	09.01	1671		08.244.4009.2.129	5000045	05
	09.01	1684		08.244.4010.2.129	5000029	05
	09.02	1711		08.243.4007.2.397	5000015	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

09.04 1716

08.244.4007.2.130 5000004 01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 15 (quinze) meses, iniciada a partir do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogada por até iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério do Município.

Subcláusula primeira. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato..

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, com validade de 30 (trinta) dias além da do prazo de execução contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades::

Subcláusula primeira caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- i) No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá recolher, através de depósito identificado, o valor referente à garantia na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação.

Subcláusula segunda seguro-garantia;

Subcláusula terceira fiança bancária.

Subcláusula quarta A **CONTRATADA**, após a entrega dos serviços, consubstanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, protocolando seu pedido na Seção e Protocolo do Município, o qual será processado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá operacionalizar o sistema e iniciar os serviços contratados em até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Autorização para Início dos Serviços.

Subcláusula primeira A autorização para início dos serviços será emitida em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

Subcláusula segunda Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

Subcláusula primeira. Os serviços serão inteiramente recusados pelo solicitante caso tenham sido executado com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

Subcláusula segunda. Nos casos de recusa dos serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para refazê-lo, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela Divisão de Transporte Interno, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula primeira. Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos serviços;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite dos serviços).

Subcláusula segunda. A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar os serviços objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- III - facilitar ao Requisitante a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- IV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- V - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- IX - Quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- X - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- XI - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato.
- XII - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto;
- XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XXIII Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- XXIV Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- XXV Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- XXVI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXVII Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- XXVIII Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no Termo de Referência;
- XXIX Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual;
- XX Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;
- XXI Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental;
- XXII Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- XXIII Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- XXIV Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- XXV Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XXVI Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE;
- XXVII Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração;
- XXVIII Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- XXIX Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- XXX Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;
- XXXI Caso o município sede da base operacional descrita não possua registro do preço unitário médio disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis utilizar-se-á como parâmetro restritivo o preço unitário médio efetivamente consumido no mês imediatamente anterior pela referida unidade;
- XXXII Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- XXXIII Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XXXIV** Acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias;
- XXXV** Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- XXXVI** Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- XXXVII** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- XXXVIII** Disponibilizar consultor para representar a contratada perante ao Setor de Gestão de Frota do CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;
- XXXIX** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- XL** Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;
- i. As reuniões de trabalho serão realizadas na sede do CONTRATANTE, até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à CONTRATADA elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;
- XLI** Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia;
- XLII** Manter, no Setor de Gestão Manutenção Frota, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;
- XLIII** Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica do CONTRATANTE, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet do MUNICÍPIO, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação;
- XLIV** Por ocasião do treinamento definido, divulgar aos condutores indicados pelo CONTRATANTE, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação, dos demais serviços;
- XLV** Providenciar o cadastramento de usuários (condutores e usuários do sistema) e veículos, bem como as eventuais alterações dessas unidades, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- XLVI** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.
- XLVII** prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 23 do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula primeira. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- IV - fornecer o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores dos condutores, contendo os seguintes dados: a) Tipo de frota – frota própria; b) Prefixo; c) Placa; d) Marca; e) Modelo; f) Chassi; g) Tipo de combustível; h) Ano de fabricação do veículo; i) Lotação; j) Capacidade do tanque; k) Hodômetro; l) Nome, registro funcional e unidade dos condutores e m) Base operacional da frota.
- V - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Gestor especialmente designado pelo município, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93;
- VI - notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

Subcláusula primeira. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Subcláusula segunda. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Subcláusula quarta. Pela inexecução total ou parcial do contrato à CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

Subcláusula quinta. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

Subcláusula sexta. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

Subcláusula oitava. O serviço não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser refeito no prazo determinado, contado do recebimento da intimação. A não ocorrência do refazimento do serviço dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Subcláusula nona. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula décima. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula décima primeira. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula décima segunda. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSÃO

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula terceira. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quarta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de xxxx.

Xxx
Cargo
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA –

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP
Data de Nascimento: 05/05/1989



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria – CEP: 13660-200
E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br
E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br
Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP
Data de Nascimento: 05/05/1989
Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200
E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br
E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br
Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____ **Cargo:** _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 029/2019 – Processo: 11.888/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) que possuo em minha rede credenciada estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota de Porto Ferreira e que, estando ciente, apresentarei no momento da assinatura do contrato caso sagre-se vencedora do certame, relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- G)** não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 11.888/2019

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 029/2019

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail corporativo*:

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do Edital que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação em epígrafe.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1 Até 15 (quinze) meses contados da emissão do recebimento da Autorização para Início dos Serviços.

4. VALOR DA PROPOSTA:

PLANILHA DE PREÇOS		
Preço Estimado Total Mensal, sem taxa de administração (de acordo com item 9.3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital)	2.152.364,42 (1)	
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) (2)	R\$ (3)
Preço estimado total Mensal (4) = (1) + (3)	R\$ (4)	
Preço estimado total para 15 meses (5) = 15 x (4)	R\$ (5)	

(*) Será permitida apresentação de oferta negativa

- 4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):
- 4.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 4.3 A taxa de administração é fixa e irredutível e contempla materiais, todas as despesas tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, benefícios e despesas diretas e indiretas (BDI) indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;
- 4.4 Os itens ofertados atendem plenamente os descritivos constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até 15 (quinze) dias, após cumpridas as etapas estabelecidas no item 3.6. do Termo de Referência.

6. DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----*Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias*

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO*:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., de

Assinatura

CARIMBO CNPJ

** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados*



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI - RELAÇÃO DA FROTA POR SECRETARIA

GABINETE						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
BNZ 5176	Ford	Focus 2.0 L FC	Automóvel	133800504	2008/2009	Gasolina
GDY 2098	TOYOTA	COROLLA GLI	Automóvel	1166082781	2018/2019	Flex
SEGURANÇA PÚBLICA MOBILIDADE						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
BFG 2744	Simon	SIMON	DUPLEX		1992/1992	Diesel
BNZ 5163	Volkswagen	VW17.250E	CAR/Caminhão	929536860	2006/2006	Diesel
EEF 7310	Ford	Cargo 1722-E	Caminhão	456987479	2011/2011	Diesel
DJM 6015	Citroen/Jumper	JUMPER F35 LH 23S	CAMINHONETE	538505982	2012/2013	Diesel
DKK 1575	HONDA	CG 150	Motocicleta	173433308	2009/2009	GASOLINA
DJM 6824	Fiat	Ducato MC	CAMINHONETE	534291562	2013/2013	Diesel
EGI 9406	Fiat	Strada Working CD	Caminhoneta	212962175	2010/2010	Flex
FQA 6386	Fiat	Siena Attractiv	Automóvel	1057744546	2015/2016	Flex
BNZ 5149	Volkswagen	Saveiro 1.6	Camioneta	826321658	2004/2004	Flex
BFX8515	Honda	XR/250 Tornado	Motocicleta		2002/2002	Gasolina
EGI 9407	Chevrolet	Vectra Elite	Automóvel	212965433	2010/2010	Flex
DKK 1581	Honda	XRE 300	Motocicleta	457566060	2011/2011	Gasolina
DKK 1582	Honda	XRE 300	Motocicleta	457560089	2011/2011	Gasolina
DKK 1580	Honda	NX 150	Motocicleta	457563397	2012/2012	Flex
DKK 1583	Honda	XRE 300	Motocicleta	457567295	2011/2011	Gasolina
EGI 9424	Fiat	Palio Attractiv 1.4	Camioneta	462705420	2012/2012	Flex
EGI 9426	Renault	Logan EXP 1.6	Automóvel	475147081	2012/2012	Flex
EGI 9427	Renault	Logan EXP 1.6	Automóvel	475148290	2012/2012	Flex
EOZ 1099	Volkswagen	GOL 1.6	Automóvel	1174055712	2018/2019	Flex
CRN 1190	Volkswagen	GOL 1.6	Automóvel	1174056069	2018/2019	Flex
BNZ 5152	Volkswagen	Gol Plus 1.6	Automóvel	826320325	2004/2004	Flex
BHC 3916	Ford	F1000	Camioneta	383415616	1985/1985	DIESEL
FYA 2999	Chevrolet	MONTANA	Automóvel		2018/2019	Flex



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDUCAÇÃO						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
AFP 8815	Mercedes-Benz	O 400 RSD	Ônibus	643959432	1995/1996	Diesel
BNZ 5164	Marcopolo	Volare V8 MO	Micro ônibus	893185396	2006/2007	Diesel
BNZ 5167	Volkswagen	Saveiro 1.6	Camioneta	903142376	2006/2006	Flex
BWF 6744	Mercedes-Benz	OF 1318	Ônibus	619388382	1994/1994	Diesel
BWF 6746	Mercedes-Benz	OF 1318	Ônibus	619387670	1994/1994	Diesel
BWP 5907	Mercedes-Benz	OF 1318	Ônibus	317602047	1992/1992	Diesel
BWU 4133	Mercedes-Benz	OF 1318	Ônibus	603494242	1992/1992	Diesel
BNZ 5147	Hyundai	Van H-100 GLS	Micro ônibus	819661635	2003/2003	Diesel
CDV 2545	Marcopolo	Volare	Micro ônibus	779283953	2002/2002	Diesel
DJM 1385	Mercedes-Benz	MPOLO Vicino Esc	Micro ônibus	192520598	2009/2010	Diesel
DJM 2030	Volkswagen	15190 EOD ESCOLAR HD	Micro ônibus	480828997	2012/2012	Diesel
DJM 7662	Volkswagen	Masca Granmidi EOD	Micro ônibus	992414091	2013/2014	Diesel
DJM 7698	Volkswagen	Masca Granmidi EOD	Micro ônibus	1000088666	2013/2014	Diesel
EGI 9403	Volkswagen	Induscar Foz	Ônibus	199164142	2009/2010	Diesel
EGI 9404	Volkswagen	Induscar Foz	Ônibus	205357733	2009/2010	Diesel
EGI 9405	Volkswagen	Induscar Foz	Ônibus	205356982	2009/2010	Diesel
EGI 9415	Volkswagen	Parati 1.6	Automovél	267834322	2010/2011	Flex
EGI 9437	Renault	Master MBUS L3H2	Micro ônibus	656486589	2013/2014	Diesel
GFA 4436	Renault	MASTER	Micro ônibus	1170750572	2018/2019	Diesel
EGI 9432	Iveco	CityClass 70C17	Micro ônibus	479598614	2012/2013	Diesel
EEF 8262	Marcopolo	Volare V6L EM	Micro ônibus		2014/2014	Diesel
FOE 7727	Marcopolo	Volare V6L EM	Micro ônibus		2014/2014	Diesel
FQI 8669	Renault	Master CH	Camioneta	1009986039	2013/2014	Diesel
GMU 4281	Mercedes-Benz	OF 1318	Ônibus	603528856	1991/1992	Diesel
KOE 6698	Mercedes-Benz	OF 1315	Ônibus	315512270	1992/1992	Diesel
KOE 6704	Mercedes-Benz	OF 1315	Ônibus	315512431	1992/1992	Diesel
LBB 0075	Mercedes-Benz	OF 1620	Ônibus	644958456	1995/1995	Diesel
LBB 0078	Mercedes-Benz	OF 1620	Ônibus	644920386	1995/1996	Diesel
FVR 5838	FORD	FIESTA	Automovél	1166085748	2018/2018	Flex



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FAZENDA						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
BNZ 5153	Volkswagen	Gol Plus 1.6	Automovél	834909995	2004/2004	Flex
BNZ 5186	Chevrolet	Corsa Classic	Automovél	184366607	2009/2010	Flex
EGI 9400	Chevrolet	Corsa Classic	Automovél	184512743	2009/2010	Flex
EGI 9401	Chevrolet	Corsa Classic	Automovél	184513162	2009/2010	Flex
EGI 9402	Chevrolet	Corsa Classic	Automovél	184512395	2009/2012	Flex
BNZ 5143	Fiat	UNO MILLE	Automovél	806377313	2003/2003	Gasolina
FDB 8889	Renault	SANDERO	Automovél		2018/2019	Flex
GKD 7729	Renault	SANDERO	Automovél		2018/2019	Flex

DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
BNZ 5141	Fiat	Uno Mille Fire	Automovél	806376910	2003/2003	Gasolina
OXK 1953	Fiat	UNO VIVACE	AUTOMÓVEL		2014/2014	Flex
GDS 5565	Volkswagen	VOYAGE	AUTOMÓVEL	1095235262	2016/2017	Flex
BNZ 5173	Chevrolet	Classic Life	Automovél	128264616	2009/2009	Flex
GHG 7270	Chevrolet	CLASSIC	AUTOMÓVEL	1090021213	2016/2016	Flex
CLC 1043	Mercedes-Benz	310 D SPRINTER	CARGA	685430359	1997/1997	Diesel
EGI 9416	Ford	Fiesta	Automovél	306606305	2011/2011	Flex
FEN 3816	Iveco	DAILY MINIBUS			2016/2016	Diesel
EGI 9434	Jinbei	Topic L		588160962	2012/2013	Gasolina
GCY 2122	Citroen	AIRCROSS	Automovél	1120596898	2016/2017	Flex
EQG 5557	FORD	KA 1.0	Automovél	1180666299	2018/2018	Flex

GESTÃO						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
CMU 2087	Chevrolet	Camioneta S 10		673114643	1997/1997	Diesel
JFP 6146	Chevrolet	Corsa Sedan	Automovél	830577637	2004/2004	Flex
DET 0437	KASINSKI	COMET 150	Motocicleta	451486170	2011/2012	Gasolina
DHI 3820	YAMAHA	YBR 125 K	Motocicleta			Gasolina



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

INFRAESTRUTURA OBRAS						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
BFX 8511	Honda	CG 125 Titan	Motocicleta	714858501	1999/1999	Gasolina
BFY 5975	Chevrolet	C 10		379203448	1978/1978	Gasolina
BFY 5998	Volkswagen	11140	Caminhão	428380530	1990/1990	Diesel
BKP 0873	Volkswagen	Gol CL	Automóvel	422356174	1989/1989	Álcool
BKM 0210	Volkswagen	Saveiro CL	Camioneta	608046400	1992/1993	Gasolina
BNZ 5001	Volkswagen	Gol 1.6 MI	Automóvel	713632933	1998/1999	Álcool
BNZ 5016	Ford	F12000 160	Caminhão	781355583	2002/2002	Diesel
BNZ 5017	Ford	F12000 160	Caminhão	781355362	2002/2002	Diesel
BNZ 5144	Fiat	Uno Mille Fire	Automóvel	806377119	2003/2003	Gasolina
BNZ 5174	Chevrolet	Classic Life	Automóvel	127960821	2009/2009	Flex
BNZ 5166	Ford	Courier Rontan Amb.	Camioneta	894787390	2006/2007	Gasolina
BOR 0601	Chevrolet	A-20 Custom S		619315997	1994/1994	Álcool
BXC 7390	Ford	F 4000	Camioneta	360845517	1978/1978	Diesel
CAQ 0383	Volkswagen	Saveiro CL	Camioneta	626060249	1994	Gasolina
CJO 7412	Chevrolet	Camioneta	Camioneta	379197235	1977/1978	Gasolina
CMW 9654	Volkswagen	Gol 1.6	Automóvel	850415535	2004/2005	Álcool
CSB 5486	Volkswagen	Gol 1.6	Automóvel	724705104	1999	Gasolina
CGR 1153	Mercedes-Benz	CARROÇARIA FECHADA	CARGA	677904703	1997/1997	DIESEL
DBS 0184	Volkswagen	GOL 1.6	Automóvel	862776619	2005/2005	Flex
DIE 4319	Mercedes-Benz	Atego 1725	Caminhão	883179601	2006/2006	Diesel
DTF 0612	Honda	CG 150 Titan KS	Motocicleta	909034621	2007	Gasolina
DRA 1092	Volkswagen	17220	Caminhão	852061250	2005/2005	Diesel
EGI 9417	Iveco		Caminhão/Munck	322990920	2010/2011	Diesel
EGI 9418	Ford	CARGO 1317	Caminhão/Tanque	325930090	2010/2011	Diesel
EGI 9419	Ford	Cargo	Caminhão/Basculante	325930333	2011/2011	Diesel
EGI 9435	Iveco	Tector	Caminhão/Basculante	592984435	2013/2014	Diesel
FUM 6998	Ford	Cargo	Caminhão/lixo	1025110894	2014/2014	Diesel
BHU 1443	Honda	CG 125 Titan	Motocicleta	602283949	1991	Gasolina
FWK 4669	GM	MONTANA	Automóvel		2018/2019	Flex
EGI 9428	Renault	Logan EXP 1.6	Automóvel	475180364	2012/2012	Flex



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SAÚDE						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
BNZ 4797	Chevrolet	Blazer	misto	778177610	2001/2002	Gasolina
DBA 1446	Chevrolet	Blazer	Camioneta	774316250	2001/2002	Flex
BNZ 5172	Chevrolet	S-10 2.4 RONTAN AMB	Camioneta	978434684	2008/2008	Flex
BNZ-5183	Chevrolet	Montana Amb	Camioneta	133799506	2009/2009	Flex
EWH 0048	Chevrolet	Montana Amb	Camioneta	1185631302	2018/2019	Flex
DOM 9926	Chevrolet	Zafira Elite	Automovél	858376482	2005/2006	Flex
BFY 5983	Volkswagen	Saveiro	Camioneta	708609635	1998/1999	Gasolina
BNZ 5018	Volkswagen	Gol 1.0	Automovél	783259379	2002/2002	Gasolina
BNZ 5154	Volkswagen	Saveiro Ambulância	Misto	836530004	2004/2004	Flex
BNZ 5158	Volkswagen	Kombi	Misto	875380328	2005/2006	Gasolina
BNZ 5159	Volkswagen	Gol 1.0	Automovél	875376703	2005/2006	Flex
BNZ 5161	Volkswagen	Gol 1.0	Automovél	875803415	2005/2006	Flex
EGI 9411	Volkswagen	Gol 1.0	Automovél	250189259	2010/2011	Flex
EGI 9412	Volkswagen	Gol 1.0	Automovél	250193159	2010/2011	Flex
JKH 9111	Volkswagen	Kombi	Misto	877265364	2006/2006	Flex
NLD 9352	Volkswagen	Kombi Lotação	Misto	128434554	2009/2009	Flex
DJP 8161	Volkswagen	Parati 1.6	Automovél	955860709	2008/2008	Flex
BNZ 5024	Fiat	Uno Mille	Automovél	806372834	2003/2003	Gasolina
BNZ 5169	Fiat	Uno Mille Fire Flex	Automovél	923503153	2007/2008	Flex
DZK 7250	Fiat	Uno Mille			2007/2008	FLEX
EGI 9414	Fiat	Palio Attractiv 1.4	Automovél	463325320	2012/2012	Flex
FHR 3400	Fiat	Strada carg aberta	camioneta	1035459075	2014/2015	Flex
FUR 9332	Fiat	Strada carg aberta	camioneta	1029381132	2014/2015	Flex
BNZ 5019	Fiat	Ambulância Iveco	Utilitário	786841699	2002/2002	Diesel
EGI 9425	Fiat	Ducato Minibus	Minibus	472992031	2012/2013	Diesel
EGI 9422	Marcopolo	Micro Onibus	Micro ônibus	329796593	2011/2011	Diesel
EGI 9408	Marcopolo	Volare/ Ônibus		219121354	2009/2010	Diesel
BNZ 5184	Peugeot	Peugeot/Boxer	Misto	142312924	2009/2009	Diesel
GDT 9193	Peugeot	BOXER	MISTO		2015/2016	DIESEL
EGI 9423	Ford	Micro Ônibus Transit	Micro ônibus	348041500	2011/2011	Diesel
EGI 9441	Ford	TRANSIT	Âmbulância	993326790	2013/2013	Diesel



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FDZ-9767	FORD	FIESTA	Automovél	1166083877	2018/2018	Flex
GJZ-5058	FORD	FIESTA	Automovél	1166085055	2018/2018	Flex
GDJ-7558	FORD	FIESTA	Automovél	1166085373	2018/2018	Flex
FRU-2969	FORD	FIESTA	Automovél	1166084512	2018/2018	Flex
FQI 9262	Chery Face	Automovel Passageiro		1035458176	2014/2015	Flex
DCR 7628	YAMAHA	YBR 125 K	Passageiro	773919295	2001/2002	Gasolina
BFX 8525	Honda	XR 250 Tornado	Motocicleta	778004872	2002/2002	Gasolina
FUE 2142	Renault	MASTER		1011572882	2014/2015	
EGI 9436	Renault	Master MBUS L3H2	Micro ônibus	619373580	2013/2014	Diesel
EGI 9439	Renault	Master/Micro Onibus	Micro ônibus	992229880	2013/2014	Diesel
FYS 0131	Renault	Master Jaedi Tur Micronibus	Micro ônibus	1035456904	2014/2015	Diesel
FOC 7959	Renault	Vida Ambulancia		1036936152	2014/2015	Flex
FOY 6789	Renault	KGOO	Âmbulância	1026718071	2014/2015	Flex
FGM 6169	Renault	Master	Micro ônibus	1157703400	2018/2019	Diesel
GCX 5008	Renault	Master	Micro ônibus	1157703680	2018/2019	Diesel
GIC-9859	Renault	Master	Ambulância	1168930828	2018/2019	Diesel
GAE-0558	Renault	Master	Ambulância	1168931310	2018/2019	Diesel
EEE-9868	Renault	Master	Micro ônibus	1183166270	2018/2019	Diesel
EEF 8383	Renault	Master	Ambulância	1191590299	2018/2019	Diesel
EJJ 3170	MARCOPOLO	VOLARE WL	ONIBUS	1180666418	2018/2019	Diesel

ESPORTE

Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
DZC 5770	Fiat	Uno	Automóvel	942418549	2007/2008	Flex

DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
DBS 0182	Volkswagen	GOL	AUTOMOVÉL	862776074	2005/2005	Flex



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CULTURA						
Placa	Marca	MODELO	TIPO	Renavam	Ano	Combustível
					Modelo	
EGI 9429	Renault	Logan EXP 1.6	Automóvel	475181166	2012/2012	Flex